

RESOLUÇÃO PPGCI/EGA/UFF N° 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, PPGCI/UFF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, PPGCI/UFF, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no seu regulamento interno, na Resolução CEPEX/UFF n° 394/2021, na Portaria CAPES n° 81/2016 e no Documento de Área CSAI/CAPES vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Regular os procedimentos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes e o enquadramento nas categorias de professores do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, PPGCI/UFF.

CAPÍTULO I**DAS CATEGORIAS DE DOCENTES NO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES**

Art.2º - O corpo docente do Programa é composto por três categorias de docentes (permanentes, visitantes e colaboradores).

SEÇÃO I**DA CATEGORIA DE DOCENTE PERMANENTE**

Art. 3º- A categoria docente permanente é constituída pelo núcleo principal de docentes do Programa. Aos professores permanentes do Programa caberá:

- I. Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação. Docentes vinculados a curso de graduação deverão desenvolver também tais atividades na graduação;
- II. Desenvolver projeto de pesquisa articulado com a linha de pesquisa do PPGCI/UFF no qual se insere. Para os docentes da UFF o projeto deverá estar registrado na PROPPI/UFF;
- III. Orientar, no mínimo, dois alunos de mestrado ou de doutorado no PPGCI/UFF no quadriênio, sendo devidamente credenciado como orientador pelo Programa e pela instância para esse fim considerada competente na instituição;
- IV. Assumir responsabilidade direta sobre ao menos duas disciplinas regulares no quadriênio;
- V. Submissão aprovada no quadriênio de pelo menos quatro textos acadêmicos em revistas especializadas indexadas e/ou livros e capítulos de livros e/ou de outra natureza, além de oferecer contribuições de natureza técnica e/ou artística que atendam às especificações exigidas pela CAPES, na área;
- VI. Participar ativamente de comissões regulares ou eventuais do programa;
- XIII. Liderar ou participar em Grupo de Pesquisa registrado no Diretório Oficial de Grupos de Pesquisa da Base Lattes/CNPq;
- XIV. Participar nas reuniões ordinárias das Comissões do PPGCI e nas atividades regulares do Programa;
- XV. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- XVI. Cooperar na atualização de base de dados quantitativos e qualitativos do Relatório Sucupira no final de cada ano;
- XVII. Emitir pareceres quando solicitado pela Coordenação ou por Comissão do PPGCI.

Parágrafo único - Apenas serão consideradas exceções a essas regras no processo de avaliação da CAPES, no quadriênio, os casos de afastamento para Licença Capacitação ou para pós-doutorado, ou ainda licenças e afastamentos por razões médicas

SEÇÃO II**DA CATEGORIA DE DOCENTE OU PESQUISADOR VISITANTE**

Art. 4º - Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional- administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral em projeto de pesquisa e atividades de ensino no PPGCI/UFF, permitindo-se que atuem como orientadores e coorientadores.

§ 1º - Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a Universidade Federal Fluminense ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

§ 2º - Aos professores visitantes do Programa caberá atuar na melhoria da qualidade da pós-graduação, podendo ministrar aulas ou disciplinas, orientar e coorientar alunos, desenvolver projetos de pesquisa na linha na qual se insere, cooperar na elaboração de projetos de captação de recursos em agências nacionais e internacionais, bem como na produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto. Além disso, os professores visitantes deverão colaborar em atividades de internacionalização do Programa, intercâmbio científico e tecnológico e participar em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais.

SEÇÃO III**DA CATEGORIA DE DOCENTE COLABORADOR**

Art. 5º- Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa não enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino ou extensão e/ou de orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único - O número de professores colaboradores não poderá ultrapassar 30% do total do corpo docente do Núcleo Docente Permanente (NDP).

Art. 6º - Aos professores colaboradores do Programa caberá:

- I. Desenvolver projeto de pesquisa em associação à linha de pesquisa na qual se insere;
- II. Orientar e/ou coorientar, no mínimo, um aluno;
- III. Assumir responsabilidade individual, ou em parceria com algum professor do programa sobre a oferta de ao menos duas disciplinas no quadriênio.
- IV. Submeter anualmente um texto acadêmico em revistas especializadas indexadas e/ou livros e capítulos de livros e/ou de outra natureza, em coautoria com docente permanente ou discente do PPGCI.
- V. Participar de comissões regulares ou eventuais e demais atividades do Programa;
- VI. Participar nas atividades regulares, em articulação com um professor permanente do Programa de grupo de pesquisa registrado no Diretório Oficial de Grupos de Pesquisa da Base Lattes/CNPq;
- VII. Participar nas reuniões ordinárias das Comissões do PPGCI e nas atividades regulares do Programa;
- VIII. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- IX. Cooperar na atualização da base de dados quantitativos e qualitativos do Relatório Sucupira no final de cada ano;
- X. Emitir pareceres quando solicitado pela Coordenação ou por Comissão do PPGCI.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS PROFESSORES****SEÇÃO I****DOCENTES DA UFF**

Art. 7º- Conforme disposto no Art. 15º, serão considerados como requisitos para o ingresso do docente no PPGCI/UFF:

- a) Título de doutor;

- b) Orientação de, no mínimo, cinco trabalhos de conclusão de curso (TCC) de graduação concluídos;
- c) Orientação de Iniciação Científica (IC) solicitada para programa de fomento e/ou de TCC de Curso de Especialização em andamento ou concluída;
- d) Atividades na graduação (aulas, palestras, minicursos, entre outras);
- e) Apresentação de projeto de pesquisa em andamento, aprovado em plenária departamental;
- f) Produção intelectual e técnica, qualificada e comprovada, dos últimos 4 anos.

§1º- O professor doutor credenciado que possua menos de um ano de titulação só poderá assumir a orientação de dissertação após decorridos seis meses do seu credenciamento.

Art. 8º - Para o encaminhamento e solicitação do credenciamento junto ao PPGCI/UFF, o professor interessado deverá requerê-lo à Coordenação do Programa, anexando a seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma de Doutor;
- b) Cópia de *Curriculum Vitae* completo, atualizado e preenchido na Plataforma Lattes;
- c) Plano de trabalho, contendo a indicação de conteúdos de disciplinas que poderão ser lecionados, observado o ementário das disciplinas do PPGCI e o planejamento estratégico do Programa, os possíveis temas para orientação, com breve justificativa e indicação justificada da linha de pesquisa que pretende atuar, bem como projeto de pesquisa;
- d) Relatório de produção intelectual e técnica docente, dos últimos 4 anos, de acordo com modelo do anexo I;
- e) Quadro da pontuação da produção intelectual e técnica do docente, referente aos quatro últimos anos, conforme anexo II;
- f) Correspondência de solicitação de credenciamento e encaminhamento dos documentos, dirigido à Coordenação do PPGCI-UFF.

Art. 9º - A pontuação da produção intelectual do docente para credenciamento será analisada pela Comissão de Incentivo e Avaliação Docente, a partir do Quadro de Pontuação da Produção intelectual e Técnica Docente, anexo II desta Resolução, de acordo com os critérios vigentes no Documento de área da CAPES.

§ 1º - A produção intelectual deve ser relacionada à área de Ciência da Informação.

SEÇÃO II DOCENTES EXTERNOS À UFF

Art. 10º - Serão considerados como requisitos para o ingresso do docente externo à UFF no PPGCI/UFF, o professor ou pesquisador que demonstrar ter alcançado maturidade acadêmica e excelência na pesquisa em Ciência da Informação, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área, evidenciar sua constante atuação e produção acadêmica, bem como o seu comprometimento com o impacto social e científico e a inovação das práticas pedagógicas.

Art. 11º - Conforme disposto no Art. 15, para o encaminhamento e a solicitação do credenciamento junto ao PPGCI/UFF, o professor interessado deverá requerê-lo à Coordenação do Programa, anexando a seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma de Doutor;
- b) Declarações de estágios pós-doutoral e/ou estágio sênior;
- c) Cópia de *Curriculum Vitae* completo, atualizado e preenchido na Plataforma Lattes;
- d) Memorial do docente ou pesquisador;
- e) Projeto de Pesquisa em desenvolvimento;
- f) Plano de trabalho que será desenvolvido junto ao PPGCI;
- g) Acordo formal institucional que comprove a liberação do docente ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, para atuar no PPGCI-UFF;
- h) Correspondência de solicitação de credenciamento e encaminhamento dos documentos, dirigido à Coordenação do PPGCI/UFF.

CAPÍTULO III**DO PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

Art. 12º - Todos os professores, permanentes, colaboradores e visitantes, já inseridos na pós-graduação, devem pleitear, ao final de cada quadriênio, o seu recredeciamento junto ao Programa.

Art. 13º - O recredeciamento incidirá sobre todos os docentes credenciados junto ao Programa, independentemente do intervalo de tempo decorrido desde seu último credenciamento. Ao final de cada quadriênio de avaliação da Capes, a Comissão de Incentivo e Avaliação Docente realizará a análise.

§ 1º - Conforme disposto no Art. 15º, para fins de recredeciamento, o docente deverá comprovar produção intelectual e técnica qualificada de maturidade científica, indicada no Relatório da Produção Intelectual e Técnica do Docente, anexo III desta Resolução.

§ 2º - O docente interessado em solicitar o recredeciamento deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de *Curriculum Vitae* dos últimos quatro anos, atualizado e preenchido na Plataforma Lattes;
- b) Projeto de pesquisa em andamento;
- c) Relatório de produção intelectual e técnica docente, dos últimos quatro anos, de acordo com o anexo III, no qual o professor deverá fazer o preenchimento dos itens, descrevendo a referência das atividades e dos produtos;
- d) Documento de solicitação de recredeciamento e encaminhamento dos documentos, dirigido à Coordenação do PPGCI-UFF.

§ 3º - Tendo em vista o planejamento estratégico do PPGCI, a Comissão de Incentivo e Avaliação Docente realizará, com base no currículo Lattes e no Relatório da Produção Intelectual e Técnica do Docente (anexo III), uma análise do corpo docente, considerando os parâmetros da área e principalmente:

- a) produção acadêmica e técnica;
- b) projetos de pesquisa concluídos e/ou andamento;
- c) orientações na graduação;
- d) orientações em andamento ou concluídas de mestrado e/ou doutorado, considerando o Tempo Médio de Titulação (TMT) segundo os critérios de avaliação da CAPES, ou seja, entre 48 a 50 meses para a realização do curso de doutorado e 24 a 30 meses para o de mestrado.
- e) disciplinas ministradas na graduação;
- f) disciplinas ministradas na pós-graduação;
- g) atividades relacionadas aos Grupos de Pesquisa;
- h) contribuição do professor para as atividades administrativas do Programa;
- i) autoavaliação do professor no período.

§ 4º - Com base no resultado desta análise, a Comissão indicará em parecer a ser apresentado ao Colegiado, os professores que devem permanecer no Programa na condição de permanentes, de colaboradores e aqueles que deverão ser descredenciados.

Art. 14º - Os alunos sob a responsabilidade do docente descredenciado serão transferidos para outros orientadores do Programa, após aprovação do Colegiado do PPGCI/UFF.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º - Os professores deverão demonstrar na sua atuação acadêmica de ensino e pesquisa (pós-graduação e graduação, se for também o caso) a coerência entre as disciplinas lecionadas, os projetos de pesquisa, as orientações e a produção acadêmica, demonstrando de forma inequívoca o diálogo com a Ciência da Informação.

Art. 16º - O credenciamento será analisado pela Comissão de Incentivo e Avaliação Docente em conformidade com as necessidades do Programa, com base nesta Resolução, além da produção intelectual e técnica qualificada e comprovada do proponente, e documentação solicitada apresentada, sendo o parecer da Comissão apreciado pelo Colegiado do PPGCI/UFF.

Art. 17º - Somente poderão solicitar credenciamento como orientadores de doutorado os docentes que tiverem concluído a orientação de, no mínimo, duas dissertações aprovadas, até a data dessa solicitação.

Art. 18º - Cada orientador deverá ter, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) estudantes para orientação, considerados todos os programas em que o docente participa como permanente.

Art. 19º - O credenciamento para ministrar aulas, orientar e realizar demais atividades do Programa será aprovado pelo Colegiado do Programa, à vista de parecer fundamentado na política acadêmica do Programa, emitido pela Comissão de Incentivo e Avaliação Docente, designada por DTS do PPGCI/UFF.

Art. 20º - Esta norma será atualizada sempre que houver alteração das disposições estabelecidas da área de Ciência da Informação/CAPES que incidam sobre os critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 21º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCI/UFF.

Art. 22º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFF, para posterior publicação no BS-UFF, revogando a Resolução PPGCI nº 01/2016.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL

Vice-Presidente do Colegiado

#####

ANEXO I
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA DOCENTE
Período: últimos quatro anos do Currículo Lattes

**CRENCIAMENTO DE NOVOS PROFESSORES
DOCENTES DA UFF**

Procedimento: incluir nos campos indicados as informações extraídas do Currículo Lattes dos últimos 4 anos.

Docente: _____

Período: _____ a _____

1. TITULAÇÃO

- Título de doutor

2. ENSINO

- Graduação
- Especialização
- Pós-graduação (mestrado e doutorado)

3. ORIENTAÇÃO

- TCC Graduação
- TCC Especialização
- IC
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-doutorado

4. PESQUISA

- Desenvolvimento de projeto de pesquisa
- Estágio de pós-doutorado
- Estágio sênior

5. PRODUÇÃO INTELECTUAL

- Artigos de periódicos (Qualis A)
- Anais ENANCIB ó trabalho completo
- Artigos de periódicos (Qualis B1 a B5)
- Livros (nacional e/ou internacional)
- Capítulos de livros (nacional e/ou internacional)
- Anais de eventos (nacional) ó trabalho completo
- Anais de eventos (nacional) ó resumo expandido
- Anais de eventos (internacional) ó trabalho completo
- Anais de eventos (internacional) ó resumo expandido

Grupo A

6. PRODUÇÃO TÉCNICA

- Tradução de artigos, livros ou capítulo de livro
- Coordenação desenvolvimento de softwares
- Participação em desenvolvimento de softwares

- Coordenação desenvolvimento de protótipos
- Participação em desenvolvimento de protótipos
- Editoria de periódico científico
- Coordenação da organização de evento científico internacional
- Participação da organização de evento científico internacional
- Cargo de representação em agências de fomento
- Cargos de representação em entidades científicas
- Coordenação de grupo de pesquisa cadastrada no CNPQ
- Participação em bancas de concurso público

Grupo B

- Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento
- Participação em comitê científico de evento internacional e nacional
- Coordenação na organização de evento nacional
- Consultorias ou assessorias
- Coordenação/organização e curadoria de exposições
- Coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos
- Coordenação de projetos e atividades de divulgação científica
- Coordenação de projetos de extensão
- Coordenação e editoria de portais, sites, vídeos, hipermídias, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso
- Produção de taxonomias, ontologias, tesouros, códigos/planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos institucionais
- Participação na elaboração de políticas públicas e/ou institucionais de comunicação e de informação
- Conservação/restauração (documentos, obras de arte)
- Coordenação de comissão acadêmica colegiada (graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e chefia departamental)
- Elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.
- Material didático para EAD
- Elaboração de conteúdo disciplina/livro
- Leitor de conteúdo disciplina/livro
- Gestão decurso ou conteúdos

Grupo C

- Participação em comitê científico de evento (regional e local)
- Coordenação de grupos e trabalho de associações científicas
- Palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops
- Membro de banca de concurso e defesa de tese/dissertação
- Relatório final de projeto de pesquisa, projeto de extensão ou projeto técnico

Grupo D

- Coordenação, moderação de mesa redonda ou painel em congresso científico
- Artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital
- Organização de evento regional ou local
- Pareceres (artigos científicos, projetos de agências de fomento)
- Participação em bancas (TCC e Especialização)
- Representação em Colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa).

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E TECNICA DOCENTE DA UFF

Período: últimos quatro anos do Currículo Lattes

CREDENCIAMENTO DE NOVOS PROFESSORES DOCENTES DA UFF
--

Procedimento: incluir nos campos indicados o número de pontos de acordo com o informado no anexo I

ATIVIDADES	Número máximo de pontos	Número de pontos informado	Coluna para uso e avaliação da Comissão
ORIENTAÇÃO	10% no período		
TCC Graduação	0,5 pontos por TCC concluído (até10)		
TCC Especialização	1,0 pontos por TCC concluído		
IC	0,5 ponto por cada IC concluído		
Mestrado	2,5 por dissertação concluída		
Doutorado	4,5 por tese concluída		
Pós-doutorado	3,5 por orientação concluída		
PESQUISA	25% no período		
Projeto(s) de pesquisa	2 pontos por ano (desenvolvimento)e 5 pontos (conclusão)		
Estágio de pós-doutorado	5 pontos por conclusão		
Estágio sênior	5 pontos por conclusão		
PRODUÇÃO INTELECTUAL	50% no período		
Artigos de periódicos (Qualis A)	10 pontos por artigo		
Anais ENANCIB ó trabalho completo	10 pontos por artigo		
Artigos de periódicos (Qualis B1 a B5)	7 pontos por artigo		
Livros	Nacional	10 pontos por livro	
	Internacional	15 pontos por livro	
Capítulos de livros	Nacional	4 pontos por capítulo	
	Internacional	7 pontos por capítulo	
Anais de eventos (nacional) ó trabalho completo	5 pontos por trabalho		
Anais de eventos (nacional) ó resumo expandido	2 pontos por resumo		
Anais de eventos (internacional) ó trabalho completo	6 pontos por trabalho		
Anais de eventos (internacional) ó resumo expandido	3 pontos por resumo		
PRODUÇÃO TÉCNICA	15% no período		

Grupo A	10 pontos		
Tradução de artigos, livros ou capítulo de livro	1,5 pontos por cada		
Coordenação desenvolvimento de softwares	0,8 pontos por cada		
Participação em desenvolvimento de softwares	0,3 pontos por cada		
Coordenação desenvolvimento de protótipos	0,8 pontos por cada		
Participação em desenvolvimento de protótipos	0,3 pontos por cada		
Editoria de periódico científico	0,6 pontos por cada		
Coordenação da organização de evento científico internacional	2,0 pontos por cada		
Participação da organização de evento científico internacional	0,2 pontos por cada		
Cargo de representação em agências de fomento	1,0 ponto por cada		
Cargos de representação em entidades científicas	0,5 pontos por cada		
Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ	1,0 ponto por cada		
Participação em bancas de concurso público	1,0 ponto por cada		
Grupo B	5 pontos		
Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento	0,2 pontos por cada		
Participação em comitê científico de evento internacional e nacional	0,2 pontos por cada		
Coordenação na organização de evento nacional	0,2 pontos por cada		
Consultorias ou assessorias	0,1 ponto por cada		
Coordenação/organização e curadoria de exposições	0,1 ponto por cada		
Coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos	0,2 pontos por cada		
Coordenação de projetos e atividades de divulgação científica	0,2 pontos por cada		
Coordenação de projetos de extensão	0,2 pontos por cada		
Coordenação e editoria de portais, sites, vídeos, hiperlinks, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso	0,2 pontos por cada		
Produção de taxonomias, ontologias, tesouros, códigos/planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos institucionais	0,5 pontos por cada		
Participação na elaboração de políticas públicas e/ou institucionais de comunicação e de informação	0,2 pontos por cada		
Conservação/restauração (documentos, obras de arte)	0,1 ponto por serviço/projeto		
Coordenação de comissão acadêmica colegiada (graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e chefia departamental)	1,0 ponto por cada		
Elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.	0,1 ponto por cada		

Material didático para EAD	Elaboração de conteúdo	0,1 ponto por cada		
	Leitor de conteúdo disciplina/livro	0,4 pontos por cada		
	Gestão de curso ou conteúdos	0,3 pontos por cada		

Grupo C	5 pontos		
Participação em comitê científico de evento (regional e local)	0,5 pontos por cada		
Coordenação de grupos e trabalho de associações científicas	0,5 pontos por cada		
Palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops	1,5 pontos por cada		
Membro de banca de concurso e defesa de tese/dissertação	1,0 ponto por cada		
Relatório final de projeto de pesquisa, projeto de extensão ou projeto técnico	1,5 pontos por cada projeto		
Grupo D	5 pontos		
Coordenação, moderação de mesa redonda ou painel em congresso científico	0,8 pontos por cada		
Artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital	0,9 pontos por cada		
Organização de evento regional ou local	0,5 pontos por cada		
Pareceres (artigos científicos, projetos de agências de fomento)	1,0 ponto por cada		
Participação em bancas (TCC e Especialização)	1,0 ponto por cada		
Representação em colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa).	0,8 pontos por cada representação anual		

ANEXO III

RELATÓRIO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA DE DOCENTES ATUANDO NO PPGCI

Período: últimos quatro anos

RECRENCIAMENTO DOS PROFESSORES NO PPGCI UFF

Procedimento: incluir nos campos indicados as informações extraídas do Currículo Lattes dos últimos 4 anos.

ATIVIDADES

ORIENTAÇÃO

TCC Graduação

TCC Especialização

IC

Mestrado

Doutorado

Pós-doutorado

PESQUISA

Projeto(s) de pesquisa

Estágio de pós-doutorado

Estágio sênior

PRODUÇÃO INTELECTUAL

Artigos de periódicos (Qualis A)

Anais ENANCIB ó trabalho completo

Artigos de periódicos (Qualis B1 a B5)

Livros

Nacional

Internacional

Capítulos de livros

Nacional

Internacional

Anais de eventos (nacional) ó trabalho completo

Anais de eventos (nacional) ó resumo expandido

Anais de eventos (internacional) ó trabalho completo

Anais de eventos (internacional) ó resumo expandido

PRODUÇÃO TÉCNICA	
Grupo A	
Tradução de artigos, livros ou capítulo de livro	
Coordenação desenvolvimento de softwares	
Participação em desenvolvimento de softwares	
Coordenação desenvolvimento de protótipos	
Participação em desenvolvimento de protótipos	
Editoria de periódico científico	
Coordenação da organização de evento científico internacional	
Participação da organização de evento científico internacional	
Cargo de representação em agências de fomento	
Cargos de representação em entidades científicas e	
Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ	
Participação em bancas de concurso público	
Grupo B	
Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento	
Participação em comitê científico de evento internacional e nacional	
Coordenação na organização de evento nacional	
Consultorias ou assessorias	
Coordenação/organização e curadoria de exposições	
Coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos	
Coordenação de projetos e atividades de divulgação científica	
Coordenação de projetos de extensão	
Coordenação e editoria de portais, sites, vídeos, hiperlinks, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso	
Produção de taxonomias, ontologias, tesouros, códigos/planos de classificação e tabelas de temporalidade de	
Participação na elaboração de políticas públicas e/ou institucionais de comunicação e de informação	
Conservação/restauração (documentos, obras de arte)	
Coordenação de comissão acadêmica colegiada (graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e chefia departamental)	
Elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.	
Material didático para EAD	Elaboração de conteúdo disciplina/livro
	Leitor de conteúdo disciplina/livro
	Gestão de curso ou conteúdos
Grupo C	
Participação em comitê científico de evento (regional e local)	
Coordenação de grupos e trabalho de associações científicas	
Palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops	
Membro de banca de concurso e defesa de tese/dissertação	
Relatório final de projeto de pesquisa, projeto de extensão ou projeto técnico	

Grupo D
Coordenação, moderação de mesa redonda ou painel em congresso científico
Coordenação, moderação de mesa redonda ou painel em congresso científico
Artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital
Organização de evento regional ou local
Pareceres (artigos científicos, projetos de agências de fomento)
Participação em bancas (TCC e Especialização)
Representação em colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa)